



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



O Município de Canguçu/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcus Vinicius Muller Pegoraro**, TORNA PÚBLICA, por meio deste edital, a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de candidatos às funções previstas no item 1.1 deste edital, para **contratação de pessoal por prazo determinado** e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, orienta-se a todos os interessados em participar do certame para que realizem a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal**, nos sites www.cangucu.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, em conformidade com o **Contrato Administrativo nº 119/2020**, de **29/12/2020**, e demais disposições legais vigentes. A execução do certame será fiscalizada pela **Comissão**, instituída por ato oficial;
- c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas;
- d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VI** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à divulgação de informações, tais como nome, data de nascimento, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- f) todas as solicitações realizadas, as informações prestadas, assim como a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;
- g) a constatação de irregularidade ou falsidade nas informações prestadas, bem como nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
- h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
- i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas [disposições finais](#) deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos às **funções abaixo estipuladas**:

Função	Vagas ⁽¹⁾	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal ⁽²⁾	Salário Jan/21 R\$ ⁽³⁾	Valor de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	UBS Alto Alegre/ESF 05 (5º Distrito)	Ensino Fundamental completo e residir dentro da abrangência da UBS (conforme Anexo V) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital ⁽⁴⁾	40h	1.400,00	Gratuito
	UBS Triângulo/ESF 03				
	UBS UNIÃO /ESF 04				
Agente de Saúde da Dengue	CR	Ensino Fundamental completo	40h	1.400,00	Gratuito
Assistente Social	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe.	40h	4.556,37	Gratuito
Auxiliar de Enfermagem	CR	Ensino Fundamental completo, Curso de Auxiliar e/ou Técnico em Enfermagem e inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	40h	1.375,83	Gratuito



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



Auxiliar em Saúde Bucal	CR	Ensino Médio completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe.	40h	1.108,78	Gratuito	
Cuidador	CR	Ensino médio completo	40h	1.108,78	Gratuito	
Enfermeiro	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe.	40h	4.556,37	Gratuito	
Médico Ginecologista e Obstetra	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	10h	3.215,18	Gratuito	
Médico Pediatra	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	10h	3.215,18	Gratuito	
Médico Psiquiatra	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	10h	3.215,18	Gratuito	
Médico Suporte	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	10h	3.215,18	Gratuito	
Médico Veterinário	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	40h	4.556,37	Gratuito	
Nutricionista	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	40h	4.556,37	Gratuito	
Odontólogo	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	20h	3.279,83	Gratuito	
Odontólogo de Estratégia de Saúde da Família - ESF	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	40h	4.225,93	Gratuito	
Oficial Administrativo	CR	Ensino Médio completo	33h	2.035,65	Gratuito	
Pedagogo	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Pedagogo	30h	3.820,74	Gratuito	
Professor - Anos Iniciais	CR	Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou Licenciatura Plena Específica em Anos Iniciais	20h	1.134,86	Gratuito	
Professor - Educação Especial	CR	Licenciatura Plena específica ou Curso Superior em qualquer área da Educação com especialização em Educação Especial	20h	1.424,02	Gratuito	
Professor - Educação Infantil	CR	Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou Licenciatura Plena Específica em Educação Infantil	20h	1.134,86	Gratuito	
Professor - Libras	CR	Curso Superior em qualquer área da Educação e proficiência em em Libras	20h	1.424,02	Gratuito	
Professor - Anos Finais	Artes	CR	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽⁵⁾	20h	1.424,02	Gratuito
	Ciências	CR				
	Educação Física	CR				
	Geografia	CR				
	História	CR				
	Inglês	CR				
	Matemática	CR				
Português	CR					
Psicólogo	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo Clínico, com inscrição regular no respectivo Conselho de Classe	40h	4.556,37	Gratuito	
Servente	CR	5ª Série do Ensino Fundamental	40h	1.108,78	Gratuito	
Técnico em Informática	CR	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Ensino Superior na área	40h	2.035,65	Gratuito	
Técnico em Suporte Pedagógico	CR	Licenciatura Plena Específica ou Licenciatura Plena com habilitação em Gestão Escolar	40h	2.792,24	Gratuito	

REFERÊNCIAS

1 A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada função será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo III** deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

2 Além da carga horária estabelecida, poderá ser exigido do servidor disponibilidade de horários, inclusive à noite, feriados, finais de semana e pontos facultativos,



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



	serviço externo, contato com o público, deslocamento para o interior do Município (se habilitado o profissional conduzirá o veículo para sua locomoção), bem como a participação em cursos e treinamentos, dentro ou fora do Município.
3	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI . O contratado fará jus aos benefícios previstos em lei e inscrição no Regime Geral de Previdência, sendo que, sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
4	Não se exige Ensino Fundamental completo se, na data de publicação da Lei Federal nº 11.350/2006 o candidato estava exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 1.3595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).
5	Além dos demais requisitos exigidos, <u>especificamente</u> para o Professor - Anos Finais – Educação Física é necessário Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/1998.
OBSERVAÇÕES	
A descrição das atribuições , em conformidade com sua lei de criação, encontra-se no Anexo IV deste edital.	

1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VII deste edital, sob pena de impossibilidade de realizar a contratação.**

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica e outras leis vigentes e/ou que entrarem em vigor.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das **9h de 22/01/2021 até 12h (meio-dia) de 26/01/2021**, somente via **internet**, no **site www.objetivas.com.br**, restando os candidatos, desde logo, cientes de que não haverá outra forma ou prazo para recebimento de inscrição; assim, os candidatos deverão **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.**

I) Os candidatos interessados inscrição para concorrer pela reserva de vagas, a identificação pelo nome social ou, ainda, que desejarem utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate deverão verificar, com atenção, os capítulos específicos deste edital **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**, restando, desde logo, cientes de que não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado neste edital para cada situação.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o **site www.objetivas.com.br**; b) localizar o certame desejado, utilizando a barra de busca "PESQUISAR CONCURSO"; c) ler o edital na íntegra; d) providenciar todos os documentos necessários, na forma estabelecida por este edital; e) clicar no campo "inscrição on-line"; f) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em "continuar"; g) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e clicar em "continuar". Caso o candidato já tenha cadastro junto à **Objetiva Concursos**, por já ter participado de outros certames, deverá digitar sua senha. Caso o candidato ainda não tenha cadastro, deverá preencher seus dados e realizar o cadastro, seguindo as orientações da página; h) selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1; i) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; j) seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos nos seus respectivos campos; k) proceder conforme o item 4.2 deste edital; e l) enviar a solicitação.

2.1.2. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.2.1. Somente serão aceitos como **documentos de identidade oficial**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

2.1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.



**Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.**



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



2.1.2.3. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.2.1).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.3.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil**, conforme documento de identidade oficial. O candidato fica, desde logo, ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela (solicitação de inscrição para concorrer pela reserva de vagas, identificação pelo nome social ou, ainda, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate), assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos necessários implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição ou outro documento.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, nome social, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.

2.1.5. A critério do Município, o período de inscrições poderá ser prorrogado ou reaberto, hipótese na qual será divulgado novo cronograma de execução.

2.2. **ATENÇÃO:** A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução, sendo de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação. **Somente terá a inscrição homologada, sendo considerado habilitado a prosseguir na seleção, o candidato que, além de atender as regras deste capítulo, no que diz respeito à solicitação de inscrição, anexar a Ficha Currículo (Anexo II deste edital), correta e completamente preenchida e assinada. O descumprimento de quaisquer dessas exigências implica em indeferimento da inscrição.**

2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS – PCD E NEGROS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei nº 2.809/2006, Art. 21, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função, após a contratação.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, não serão considerados como deficiência.

3.1.3. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **durante o período de inscrições, especificamente**, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - Pessoa com Deficiência**”; **d)** anexar o Requerimento – PcD (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (**o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**

3.1.4. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 7.1.2, alínea j deste edital (apresentação de atestado médico)**, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.3 deste edital e seu inciso.

3.1.4.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.5. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.5.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, **não terão direito a concorrer pela reserva de vagas**, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.6. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual visa confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor.**

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

3.2. De acordo com a Lei nº 3.997/2014, Art. 1º, as pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.

3.2.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2.2. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3. Para concorrer pela reserva de vagas para negros, **durante o período de inscrições, especificamente**, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**negros**”; **d)** proceder conforme orientação da página no que diz respeito ao preenchimento das informações e campos necessários, devendo preenchê-los de forma correta e completa.



**Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.**



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



3.2.4. Nos termos do item 3.2.9, cumpre salientar que a análise realizada neste momento não adentra na esfera de validação do enquadramento, uma vez que essa validação será realizada posteriormente, por Comissão específica, nos termos do item 3.2.9 deste edital; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.2.3 deste edital.

3.2.5. A pessoa negra que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.2.3 deste edital por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.2.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.2.7. Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 3.2.3 deste edital não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.2.8. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação regada pelo item 3.2.9 deste edital, em conformidade com a legislação em vigor.

3.2.9. O candidato **negro** será avaliado por Comissão específica, cuja incumbência será examinar os critérios de acessibilidade desses indivíduos ao disposto neste edital, analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, podendo solicitar documentos para fins de comprovação da descendência do candidato, bem como será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mesmos, nos termos do Art. 59 da Lei nº 12.288/2010.

3.2.9.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação decai do direito de posse pela reserva de vagas para os negros, devendo aguardar a convocação pela lista de ampla concorrência.

3.3. Os candidatos PcD ou negros que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD e a candidatos negros.

3.5. Em caso de desistência de candidato PcD ou negro convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD ou negro posteriormente classificado.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Este certame será composto exclusivamente de **análise curricular** (ETAPA ÚNICA), para todas as funções, dividida em duas partes distintas, que se complementam, conforme segue abaixo:

- a) **1ª parte: envio da Ficha Currículo (Anexo II deste edital), correta e completamente preenchida e assinada:** evento de caráter **eliminatório**.
- b) **2ª parte: envio dos títulos para avaliação:** evento de caráter **classificatório**, que consiste no envio dos títulos descritos na Ficha Currículo (Anexo II deste edital), para fins de pontuação e definição da classificação. Somente será objeto de avaliação a titulação listada na Ficha Currículo (Anexo II deste edital) e devidamente comprovada pelo candidato, conforme estabelecido pelo item 4.2 deste edital, atendidas as categorias definidas na tabela abaixo. **Titulação não prevista nas tabelas abaixo, para cada função, não será objeto de avaliação, de forma que não deverá ser anexada:**



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



#ALTERADO PELO EDITAL 005-A/2021, DE 22/01/2021

I – PARA A FUNÇÃO DE SERVENTE:

Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação	Especialização * Lato Sensu/MBA	12,00 (concluído) OU 6,00 (em andamento)	OPÇÃO 1: CURSO EM ANDAMENTO (TER CURSADO PELO MENOS A METADE DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO): 6,00 pontos a.1) Para comprovação do cumprimento de pelo menos a metade da carga horária de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita certidão/declaração/atestado emitido pela Instituição responsável pelo Curso em que conste expressamente a data de início do curso e a informação que comprove já ter sido concluída a metade da carga horária estabelecida, bem como a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização. OU OPÇÃO 2: CURSO CONCLUÍDO: 12,00 pontos a.2) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. a.2.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização. a.3) Caso o candidato anexe comprovante da opção 1, receberá metade da pontuação. Caso o candidato anexe comprovante da opção 2, receberá a pontuação integral.
2. Graduação	Curso Superior*	9,00	b) Para comprovação de conclusão de Graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
3. Técnico**	Curso Técnico, de nível médio *	9,00	c) Para comprovação de conclusão de Curso Técnico, de nível médio, será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
4. Ensino Médio	Ensino Médio *	8,00	d) Para comprovação de conclusão de Ensino Médio será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso.
5. Ensino Fundamental	Ensino Fundamental *	7,00	e) Para comprovação de conclusão de Ensino Fundamental será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso.
6. Participação em:	Seminários, cursos, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Carga Horária mínima de 20 horas por certificado)	Cada 10 horas = 2,5 pontos.	g) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; g.1) Serão considerados os Títulos com <u>data de início da realização do evento</u> dentro dos últimos cinco anos contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos; g.2) Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 10 horas de evento válida, serão atribuídos 2,5 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 25,0 pontos , o que corresponde a 100 horas. Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados. Cada certificado será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas, assim como, saldos inferiores a 10 horas.
7. Experiência Profissional comprovada:	Experiência Profissional como Servente (Até 5 períodos de 6 meses, considerando-se os últimos 5 anos, contados retroativamente da data de publicação)	30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 6,00 pontos para cada 6 meses de	h) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; h.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente: a) página de identificação com número e série, a página com a qualificação civil, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ou declaração/atestado emitido pelo empregador, em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; h.2) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; h.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



	experiência:	serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; h.4) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; h.5) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Avaliação de Títulos, até a data de abertura das inscrições. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 6,0 5,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 30,00 pontos.</i>
Pontuação máxima: 100 pontos		
* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar, junto ao título, o conteúdo programático e/ou a ementa, de modo a permitir à Banca realizar essa aferição. **Desde que não seja considerado como requisito de Escolaridade exigido para o exercício da Função Temporária (No caso de Curso Técnico realizado concomitantemente com o Ensino Médio ou ser requisito específico da função)		
I. Nas categorias 1, 2, 3, 4 e 5, o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria.		
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		

II – PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação
ATENÇÃO: À EXCEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, somente serão pontuados cursos já concluídos pelo candidato, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre			
1. Pós-graduação	Especialização* Lato Sensu/MBA	25,00 (concluído) OU 12,50 (em andamento)	OPÇÃO 1: CURSO EM ANDAMENTO (TER CURSADO PELO MENOS A METADE DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO): 12,50 pontos a.1) Para comprovação do cumprimento de pelo menos a metade da carga horária de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita certidão/declaração/atestado emitido pela Instituição responsável pelo Curso em que conste expressamente a data de início do curso e a informação que comprove já ter sido concluída a metade da carga horária estabelecida, bem como a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização. OU OPÇÃO 2: CURSO CONCLUÍDO: 25,00 pontos a.2) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. a.2.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização. a.3) Caso o candidato anexe comprovante da opção 1, receberá metade da pontuação. Caso o candidato anexe comprovante da opção 2, receberá a pontuação integral.
2. Graduação	Curso Superior*	21,00	b) Para comprovação de conclusão de Graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
3. Técnico**	Curso Técnico, de nível médio *	16,00	c) Para comprovação de conclusão de Curso Técnico, de nível médio, será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
4. Ensino Médio	Ensino Médio *	10,00	d) Para comprovação de conclusão de Ensino Médio será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso.
5. Estágio voluntário	Estágio voluntário extracurricular* (Somente 1 período de 6 meses)	3,00	e) Para comprovação de estágio voluntário será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; e.1) Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de estágio inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; e.2) NÃO será considerado estágio prestado simultaneamente em dois ou mais locais, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; e.3) NÃO serão considerados como estágio voluntário qualquer estágio que faça parte da grade curricular de curso; <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 3,00 pontos para um período de 6 meses (180 dias) de estágio voluntário.</i>



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



6. Participação em:	Seminários, cursos, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc. * (Carga Horária mínima de 20 horas por certificado)	Cada 10 horas = 2,5 pontos.	f) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; f.1) Serão considerados os Títulos com <u>data de início da realização do evento</u> dentro dos últimos cinco anos contados <u>da data de encerramento do período para entrega dos títulos</u> ; f.2) Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 10 horas de evento válido, serão atribuídos 2,5 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 25,0 pontos , o que corresponde a 100 horas. Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados. Cada certificado será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas, assim como, saldos inferiores a 10 horas.
---------------------	---	-----------------------------	--

Pontuação máxima: 100 pontos

* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar, junto ao título, o conteúdo programático e/ou a ementa, de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

**Desde que não seja considerado como requisito de Escolaridade exigido para o exercício da Função Temporária (No caso de Curso Técnico realizado concomitantemente com o Ensino Médio ou ser requisito específico da função)

I. Nas categorias 1, 2, 3, 4 e 5, o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria.

II. Os títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

III – PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CUIDADOR, OFICIAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

Categoria	Atenção: À EXCEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, somente serão pontuados cursos já concluídos pelo candidato, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre	Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação	Especialização * Lato Sensu/MBA	28,00 (concluído) OU 14,00 (em andamento)	<p>OPÇÃO 1: CURSO EM ANDAMENTO (TER CURSADO PELO MENOS A METADE DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO): 14,00 pontos</p> <p>a.1) Para comprovação do cumprimento de pelo menos a metade da carga horária de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita certidão/declaração/atestado emitido pela Instituição responsável pelo Curso em que conste expressamente a data de início do curso e a informação que comprove já ter sido concluída a metade da carga horária estabelecida, bem como a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i>” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, em nível de especialização. OU</p> <p>OPÇÃO 2: CURSO CONCLUÍDO: 28,00 pontos</p> <p>a.2) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.</p> <p>a.2.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i>”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, em nível de especialização.</p> <p>a.3) Caso o candidato anexe comprovante da opção 1, receberá metade da pontuação. Caso o candidato anexe comprovante da opção 2, receberá a pontuação integral.</p>
2. Graduação	Curso Superior*	24,00	b) Para comprovação de conclusão de Graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
3. Técnico**	Curso Técnico, de nível médio *	20,00	c) Para comprovação de conclusão de Curso Técnico, de nível médio, será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
4. Estágio voluntário	Estágio voluntário extracurricular* (Somente 1 período de 6 meses)	3,00	d) Para comprovação de estágio voluntário será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; d.1) Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de estágio inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; d.2) NÃO será considerado estágio prestado simultaneamente em dois ou mais locais, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; d.3) NÃO serão considerados como estágio voluntário qualquer estágio que faça parte da grade curricular de curso; <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 3,00 pontos para um</i>



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



5. Participação em:	Seminários, cursos, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Carga Horária mínima de 20 horas por certificado)	Cada 10 horas = 2,5 pontos.	período de 6 meses (180 dias) de estágio voluntário. e) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; e.1) Serão considerados os Títulos com <u>data de início da realização do evento</u> dentro dos últimos cinco anos contados <u>da data de encerramento do período para entrega dos títulos</u> ; e.2) <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 10 horas de evento válido, serão atribuídos 2,5 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 25,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados. Cada certificado será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas, assim como, saldos inferiores a 10 horas.</i>
---------------------	--	-----------------------------	--

Pontuação máxima: 100 pontos

* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar, junto ao título, o conteúdo programático e/ou a ementa, de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

**Desde que não seja considerado como requisito de Escolaridade exigido para o exercício da Função Temporária (No caso de Curso Técnico realizado concomitantemente com o Ensino Médio ou ser requisito específico da função)

I. Nas categorias 1, 2, 3 e 4 o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

IV – PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, MÉDICO (TODOS), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO (AMBOS) E PSICÓLOGO.

Categoria	ATENÇÃO: À EXCEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, somente serão pontuados cursos já concluídos pelo candidato, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre	Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação	Doutorado * <i>Stricto sensu</i>	30,00 (concluído) OU 15,00 (em andamento)	OPÇÃO 1: CURSO EM ANDAMENTO (TER CURSADO PELO MENOS A METADE DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO): 15,00 pontos (Doutorado); 13 pontos (Mestrado) a.1) Para comprovação do cumprimento de pelo menos a metade da carga horária de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado será aceita certidão/declaração/atestado emitido pela Instituição responsável em que conste expressamente a data de início do curso e a informação que comprove já ter sido concluída a metade da carga horária estabelecida; OU OPÇÃO 2: CURSO CONCLUÍDO: 30,00 pontos (Doutorado); 26 pontos (Mestrado) a.2) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. a.3) Caso o candidato anexe comprovante da opção 1, receberá metade da pontuação. Caso o candidato anexe comprovante da opção 2, receberá a pontuação integral.
1. Pós-graduação	Mestrado * <i>Stricto sensu</i>	26,00 (concluído) OU 13 (em andamento)	OPÇÃO 1: CURSO EM ANDAMENTO (TER CURSADO PELO MENOS A METADE DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO): 8 pontos b.1) Para comprovação do cumprimento de pelo menos a metade da carga horária de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) ou Residência Médica/Multiprofissional, será aceita certidão/declaração/atestado emitido pela Instituição responsável em que conste expressamente a data de início do curso e a informação que comprove já ter sido concluída a metade da carga horária estabelecida, bem como a informação "pós-graduação <i>Lato Sensu</i> " ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização. OU OPÇÃO 2: CURSO CONCLUÍDO: 16,00 pontos b.2) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) ou Residência Médica/Multiprofissional será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.2.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação <i>Lato Sensu</i> "; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização. b.3) Caso o candidato anexe comprovante da opção 1, receberá metade da pontuação. Caso o candidato anexe comprovante da opção 2, receberá a pontuação integral.
1. Pós-graduação	Especialização * <i>Lato Sensu/MBA ou Residência Médica/Multiprofissional**</i>	16,00 (concluído) OU 8 (em andamento)	OPÇÃO 1: CURSO EM ANDAMENTO (TER CURSADO PELO MENOS A METADE DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO): 8 pontos b.1) Para comprovação do cumprimento de pelo menos a metade da carga horária de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) ou Residência Médica/Multiprofissional será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.2) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) ou Residência Médica/Multiprofissional será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.2.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação <i>Lato Sensu</i> "; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização. b.3) Caso o candidato anexe comprovante da opção 1, receberá metade da pontuação. Caso o candidato anexe comprovante da opção 2, receberá a pontuação integral.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



2. Estágio voluntário	Estágio voluntário extracurricular* (Somente 1 período de 6 meses)	3,00	c) Para comprovação de estágio voluntário será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; c.1) Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de estágio inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; c.2) NÃO será considerado estágio prestado simultaneamente em dois ou mais locais, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; c.3) NÃO serão considerados como estágio voluntário qualquer estágio que faça parte da grade curricular de curso; <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 3,00 pontos para um período de 6 meses (180 dias) de estágio voluntário.</i>
3. Participação em:	Seminários, cursos, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Carga Horária mínima de 20 horas por certificado)	Cada 10 horas = 2,5 pontos.	d) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; d.1) Serão considerados os Títulos com data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos; d.2) Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 10 horas de evento válida, serão atribuídos 2,5 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 25,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados. Cada certificado será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas, assim como, saldos inferiores a 10 horas.
Pontuação máxima: 100 pontos			
* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar, junto ao título, o conteúdo programático e/ou a ementa, de modo a permitir à Banca realizar essa aferição. * Desde que não seja considerado como requisito de Escolaridade exigido para o exercício da Função Temporária.			
I. Na categoria 1 e 2, o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

V – PARA AS FUNÇÕES DE PEDAGOGO, PROFESSOR (TODOS) E TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO:

Categoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação
<p>ATENÇÃO: À EXCEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, somente serão pontuados cursos já concluídos pelo candidato, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre</p>		
1. Pós-graduação	<p>Doutorado * <i>Stricto sensu</i></p> <p>24,00 (concluído) OU 12,00 (em andamento)</p> <p>Mestrado * <i>Stricto sensu</i></p> <p>20,00 (concluído) OU 10 (em andamento)</p>	<p>OPÇÃO 1: CURSO EM ANDAMENTO (TER CURSADO PELO MENOS A METADE DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO): 12,00 pontos (Doutorado); 10 pontos (Mestrado) a.1) Para comprovação do cumprimento de pelo menos a metade da carga horária de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado será aceita certidão/declaração/atestado emitido pela Instituição responsável em que conste expressamente a data de início do curso e a informação que comprove já ter sido concluída a metade da carga horária estabelecida; OU OPÇÃO 2: CURSO CONCLUÍDO: 24,00 pontos (Doutorado); 20 pontos (Mestrado) a.2) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. a.3) Caso o candidato anexe comprovante da opção 1, receberá metade da pontuação. Caso o candidato anexe comprovante da opção 2, receberá a pontuação integral.</p> <p>OPÇÃO 1: CURSO EM ANDAMENTO (TER CURSADO PELO MENOS A METADE DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO): 7,50 pontos b.1) Para comprovação do cumprimento de pelo menos a metade da carga horária de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) ou Residência Médica/Multiprofissional, será aceita certidão/declaração/atestado emitido pela Instituição responsável em que conste expressamente a data de início do curso e a informação que comprove já ter sido concluída a metade da carga horária estabelecida, bem como a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i>” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, em nível de especialização. OU OPÇÃO 2: CURSO CONCLUÍDO: 15,00 pontos b.2) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) ou Residência Médica/Multiprofissional será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar</p>
	<p>Especialização * <i>Lato Sensu/MBA ou Residência Médica/Multiprofissional**</i></p> <p>15,00 (concluído) OU 7,50 (em andamento)</p>	



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



			expressamente a sua conclusão e carga horária. b.2.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização. b.3) Caso o candidato anexe comprovante da opção 1, receberá metade da pontuação. Caso o candidato anexe comprovante da opção 2, receberá a pontuação integral.
2. Graduação	Curso Superior*	13,00	C) Para comprovação de conclusão de Graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
3. Estágio voluntário	Estágio voluntário extracurricular* (Somente 1 período de 6 meses)	3,00	d) Para comprovação de estágio voluntário será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; d.1) Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de estágio inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; d.2) NÃO será considerado estágio prestado simultaneamente em dois ou mais locais, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; d.3) NÃO serão considerados como estágio voluntário qualquer estágio que faça parte da grade curricular de curso; <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 3,00 pontos para um período de 6 meses (180 dias) de estágio voluntário.</i>
4. Participação em:	Seminários, cursos, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Carga Horária mínima de 20 horas por certificado)	Cada 10 horas = 2,5 pontos.	e) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; e.1) Serão considerados os Títulos com <u>data de início da realização do evento</u> dentro dos últimos cinco anos contados da <u>data de encerramento do período para entrega dos títulos</u> ; e.2) <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 10 horas de evento válido, serão atribuídos 2,5 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 25,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados. Cada certificado será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas, assim como, saldos inferiores a 10 horas.</i>
Pontuação máxima: 100 pontos			
* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar, junto ao título, o conteúdo programático e/ou a ementa, de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
* Desde que não seja considerado como requisito de Escolaridade exigido para o exercício da Função Temporária.			
I. Na categoria 1, 2 e 3 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

4.2. Os candidatos deverão apresentar TODAS as documentações necessárias à análise curricular, impreterivelmente, durante o período de inscrições, seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:

- providenciar todos os documentos que pretende apresentar para análise da Banca, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme estabelecido pelo item 4.1 deste edital para cada função, **não sendo pontuados itens que não constem na respectiva tabela de cada função;**
- realizar o **download**, preenchimento correto, completo e legível e assinatura da **Ficha Currículo (Anexo II deste edital)** deste edital;
- realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, acima descritas, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza;
- salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- nomear cada arquivo com a descrição do documento que ele representa;
- acessar a área do candidato, clicar no campo **“Prova de títulos”** e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo.
EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado, adicionar o arquivo relativo à Ficha Currículo no campo relativo à ficha currículo e, assim, sucessivamente.

4.2.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição deverá declarar tal condição na Ficha Currículo (Anexo II deste edital), informando o seu nome correto e relacionando quais títulos encaminhados apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade, devendo também ANEXAR no campo **“Documento comprobatório de alteração de nome”** o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB, devidamente identificado.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



4.2.2. O preenchimento correto e completo de todas as informações na Ficha Currículo (Anexo II deste edital) é **procedimento obrigatório** e de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.3. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, **bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4. **Somente terão a inscrição homologada e serão considerados habilitados a prosseguir no certame, tendo assim sua titulação pontuada para fins de classificação, os candidatos que atenderem ao exposto no item 2.2 deste edital.**

4.2.4.1. O candidato que indicar na ficha currículo somente o título de escolaridade que concede direito à contratação não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada.

4.2.5. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 4.2 deste edital novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

4.3. **Cumprido salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados no período de inscrições, nos termos do item 4.2 e seus subitens, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados e arquivo, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da contratação.**

4.4. Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumprido salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

4.5. **Para fins de pontuação e classificação, somente será avaliada a titulação dos candidatos habilitados na 1ª parte da análise curricular.**

4.6. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

4.7. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) não encaminhados, mesmo que estiverem relacionados na Ficha Currículo Anexo II deste edital);
- b) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização;
- e) de curso que seja requisito de escolaridade para contratação;
- f) sem relação direta com as atribuições da função;
- g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- h) de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 4.1, conforme cada função;
- i) de cursos não concluídos (EXCETO PARA PÓS-GRADUAÇÃO);
- j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas nas tabelas do item 4.1, conforme cada função;
- k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos ou a quantidade máxima de pontos conforme estabelecido na tabela de pontuação de cada função;
- m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- n) de Curso Técnico, de nível Médio realizado concomitantemente com o Ensino Médio, caso o Ensino Médio seja o requisito para habilitação à vaga; e
- o) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

4.8. O resultado da análise curricular será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

5.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

5.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito dos títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

5.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

5.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

5.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

5.6. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

5.7. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na **Prefeitura Municipal de Canguçu/RS**. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A constituição da nota final, para fins de classificação, dar-se-á pela soma dos pontos obtidos na análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo IV deste edital.

6.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência**: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- b) **2ª preferência**: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) **3ª preferência**: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) **4ª preferência**: persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente posterior ao dia de publicação deste edital, segundo os critérios a seguir:
 - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

6.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como preferência no desempate deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “jurado”; **b)**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



marcar “**declaro que estou no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**”; c) anexar o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**

6.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por função**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos PcD, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, classificadas, que concorrem às vagas reservadas; e
- c) **3ª:** lista de candidatos negros, a qual conterà somente a pontuação das pessoas negras, classificadas, que concorrem às vagas reservadas.

6.4.1. A lista final de classificação para o **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por UBS**.

6.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

6.6. Publicado o resultado final e, conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e do [site www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br). A partir deste momento, candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

6.7. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 6.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

6.8. O **Município de Canguçu/RS** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação/admissão), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

7.1.1. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 6.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

7.1.2. O candidato convocado terá o prazo de **24 horas, contadas da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;



**Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.**



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- h.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições, comprovada através de atestado médico apresentado pelo candidato às suas expensas;
- k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- l) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários); e
- m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

7.1.2.1. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

7.1.2.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, entre outros).

7.1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 7.1.2 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

7.1.4. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

7.1.5. **Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 7.1.2 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital.** A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibí-los, quando solicitado.

7.1.6. O contratado terá o prazo de **24 horas** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejamento para o final da fila de espera.

7.1.7. **A contratação dos cargos de Professores (TODOS) e Servente, será pelo Período de 10 meses. Os demais cargos terão contratação pelo período de 120 dias prorrogáveis por mais 120 dias.** Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quaisquer despesas efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2021.

8.3. A **Comissão** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



8.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto ao certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

8.5. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* <https://www.objetivas.com.br/duvidas>; Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

8.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 2 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

8.5.2. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação das funções, a análise de requisitos é, de fato, um procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

8.6. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.

8.7. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

8.8. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento – PcD;

Anexo II – Ficha Currículo;

Anexo III – Requerimento – desempate (condição de jurado);

Anexo IV – Descritivo das atribuições;

Anexo V – Localização e abrangência da área/das áreas – para Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VI – Cronograma de execução.

Canguçu/RS, 22 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Muller Pegoraro,
Prefeito Municipal.

Aline Dutra Weber,
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Registre-se e publique-se.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO I
REQUERIMENTO – PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência**; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto:**

() Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

() Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 3.1.4 deste edital.**

ATENÇÃO:

- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato)



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO II – FICHA CURRÍCULO

A) DADOS PESSOAIS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS)		
Nome completo do candidato:		
Documento de Identificação oficial:	CPF:	Data de nascimento: ____/____/____
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []	
Função para a qual concorre:		
Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato: (Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) () Cópia do documento de identidade/RG. () Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. () Outro: _____		Possui alteração de nome? () SIM () NÃO Se SIM, anexou documento que comprova alteração? () SIM () NÃO
B) INFORMAÇÕES REFERENTES À ESCOLARIDADE E/OU À TITULAÇÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO, CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 4.2 ATENÇÃO: os documentos indicados neste currículo deverão ser anexados caso seja de interesse do candidato que eles sejam analisados a fim de pontuação e classificação (observar atentamente as tabelas constantes no item 4.1 deste edital, conforme aplicado a cada função): Liste nas linhas abaixo, no campo correspondente, os Títulos a serem avaliados, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título e os anexe no campo próprio, conforme INDICADO no item 4.2.		
Ensino Fundamental:		
1.		
Ensino Médio:		
2.		
Curso Técnico, de nível médio:		
3.		
Ensino Superior:		
4.		
4.1. Somente para Pedagogo, Professor (TODOS) e Técnico em Suporte Pedagógico (2ª Graduação):		
Pós-Graduação Especialização (Lato sensu ou Residência):		
5.		
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado):		
6.		
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado):		
7.		
Participação em seminários, cursos, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.: Como preencher: Nome do curso –Carga Horária –Data de início do curso – Data de conclusão do curso –Nome da Instituição responsável pelo curso		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
Estágio extracurricular voluntário de seis meses:		
13.		
C) OUTROS REQUISITOS CONFORME EDITAL		
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Na data de publicação da Lei Federal nº 11.350/2006 você estava exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde? () SIM () NÃO		
PARA SERVENTE: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO SERVENTE		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



D) SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S):

Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s) [indicar o(s) número(s) correspondente(s) cujo(s) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA está(ão) listado(s)]: _____. TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de análise, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO]: _____.

Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações. **DECLARO**, para fins de confirmação de classificação no presente certame, que as informações prestadas acima, são verdadeiras. **DECLARO** que as informações referentes à titulação, acima prestadas, são verdadeiras, bem como assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e que, quando for contratado, terei que apresentar os requisitos listados e declarados, sob pena de não poder ser contratado.

PROCEDIMENTO

- providenciar todos os documentos que pretende apresentar para análise da Banca, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme estabelecido pelo item 4.1 deste edital para cada função, **não sendo pontuados itens que não constem na respectiva tabela de cada função;**
- realizar o *download*, preenchimento correto, completo e legível e assinatura desta **Ficha Currículo;**
- realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", acima descritas, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza;
- salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- nomear cada arquivo com a descrição do documento que ele representa;
- acessar a área do candidato, clicar no campo "**Prova de títulos**" e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. **EXEMPLO:** adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado, adicionar o arquivo relativo à Ficha Currículo no campo relativo à ficha currículo e, assim, sucessivamente.

Local/Data

(Assinatura do Candidato)



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame **Assim Sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o documento comprobatório (vide item 6.3 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 6.3 deste edital.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato)



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: *Descrição Sintética:* Planejar e executar serviços ou programas em sua área de serviço devidamente mapeada. *Descrição Analítica:* O Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à Unidade de Saúde da Família que atende a comunidade e possui as seguintes atribuições: realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; encaminhado-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Equipe de Estratégia de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes e executar outras tarefas semelhantes e correlatas.

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE: *Descrição Sintética:* Planejar e executar serviços ou programas para evitar focos de dengue, leptospirose, orientar na limpeza de locais para prevenção de transmissores de doenças, epidemias ou endemias. *Descrição Analítica:* Visitas domiciliares para orientações sobre como evitar e ou eliminar focos da dengue; visitas em pontos estratégicos (locais de fluxo de veículos de fora do município madeireiras, borracharias, cemitérios) para evitar focos da dengue; colocação de armadilhas (pedaços de pneus para armazenamento de água para atrair mosquitos) em lugares estratégicos (fluxos de carros oriundos de outros municípios e estados, tais como garagem de automóveis, rodoviários, postos de gasolina); limpeza em terrenos baldios; detecções de possíveis focos da dengue; oficina de saneamento; fabricação de vasos sanitários, pias para cozinha e para banheiros, tanques para lavagem de roupas, tampas de poço negro e fossas; mapeamento das áreas de atuação; colocação de PIT (pontos de informação de triatomíneos) e visita aos mesmos; recebimento de barbeiros e endereços de onde foram encontrados; visita do agente em locais estratégicos no interior do Município para possibilitar a borrifação de locais infestados por barbeiros; alimentação de dados informatizados para o nível central da Secretaria de Saúde (SES); recolhimento de cabeças de cães para controle da raiva canina e envio das mesmas para laboratórios credenciados; proferir palestra sobre controle de dengue, leptospirose, lixo e demais assuntos relacionados à saúde pública; orientação e limpeza de locais com presença de ratos, para evitar leptospirose; coleta e envio de amostras de água para análise (SIS/ÁGUA); executar outras tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL: *Descrição Sintética:* Planejar a Política Municipal de Assistência Social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de programas sociais. *Descrição Analítica:* Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população na defesa de seus direitos civis, políticos e sociais; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir no magistério de Serviço Social, tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos; dirigir Serviço Técnico de Serviço Social em entidades públicas; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública ou empresas privadas; executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: *Descrição Sintética:* Realizar trabalhos de enfermagem, seguindo orientação médica. *Descrição Analítica:* Efetuar curativos, prestar atendimento de primeiros socorros; estancar hemorragias, medir temperatura e pressão arterial, aplicar injeções, prestar assistência a enfermos, segundo prescrição médica, auxiliar o profissional da saúde (médicos e odontólogos) no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: *Descrição Sintética:* Preparar e organizar o instrumental e material necessário, orientar e coordenar o fluxo dos pacientes. *Descrição Analítica:* Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiológico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento da necessidade em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, e realizar outras tarefas correlatas e afins. sendo vedado ao Auxiliar em Saúde Bucal, exercer a atividade de forma autônoma; prestar assistência direta ou indiretamente, a paciente, sem a indispensável supervisão do Cirurgião-Dentista ou



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



do Técnico em Saúde Bucal; realizar, na cavidade bucal do paciente, procedimentos não discriminados acima e fazer propaganda de seus serviços, mesmo em revistas, jornais ou folhetos especializados da área odontológica.

CUIDADOR: *Descrição Sintética:* desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais bem como em outras unidades sociais ou educacionais com crianças, adolescentes, adultos e idosos que estão em situação de vulnerabilidade social ou com alguma condição especial; participar da execução de planos personalizados para cada ingresso nos programas; desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal, alimentação, limpeza do espaço físico, manutenção de estruturas e executar tarefas afins. *Descrição Analítica:* desenvolver atividades vinculadas a programas de atendimento em grupo ou individual destinado ao público-alvo dos estabelecimentos sociais e educacionais; executar e supervisionar a rotina dos estabelecimentos em que for designado para desenvolver suas atividades; acompanhar os usuários desses estabelecimentos nas atividades internas e externas; quando solicitado participar de reuniões de estudo de casos e de troca de experiências e informações, contribuindo na construção de estratégias de intervenção junto aos usuários; prover de informações e subsídios a equipe técnica e administrador sobre as atividades desenvolvidas no local de acolhida e com os usuários; acompanhar os usuários durante a intervenção hospitalar, bem como administrar medicação conforme prescrição médica e orientação do técnico de enfermagem; ajudar os auxiliares de serviços gerais na manutenção da organização e limpeza dos locais de atendimento das crianças e adolescentes; ajudar os educadores sociais na elaboração de projetos e programas e, posteriormente, na sua aplicação; orientar, auxiliar e supervisionar os usuários durante a sua higiene e vestuário; realizar atividades de orientação individual, grupal, de lazer, recreação e apoio escolar de conformidade com o plano individual de atendimento e de acordo com sua área e executar outras tarefas afins.

ENFERMEIRO: *Descrição Sintética:* Integrar a equipe básica de saúde pública; participar da elaboração, execução e avaliação das normas gerais de ação a cumprir pelo serviço de enfermagem; participar da elaboração orçamentária respectiva, com plena autoridade para orientar, supervisionar e auxiliar trabalho a cargo de seu setor. *Descrição Analítica:* Identificar problemas e recomendar tratamento específico às necessidades biológicas, psicológicas, sociais e espirituais do indivíduo (paciente), no âmbito de prevenção, tratamento e reabilitação; desenvolver atividades de planejamento e organização que conduzem à elaboração do plano específico de unidades de enfermagem; administrar cuidados de enfermagem; orientar pessoal administrativo; formulação de procedimentos, rotinas e regulamentos da clínica e também, atribuições da equipe de enfermagem; elaborar escalas e plano geral de trabalho; orientar na educação em serviços hospitalares; proporcionar serviços de promoção, prevenção, cura e reabilitação; atuar nas seguintes áreas programáticas, de controle de endemias, vigilância epidemiológica, imunizações, vigilância sanitária, alimentação e nutrição (atividades educacionais), apoio ao diagnóstico, prevenção odontológica, saúde escolar e materno-infantil; executar outras tarefas afins.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA: *Descrição Sintética:* Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo a exames ginecológicos e obstétricos. *Descrição Analítica:* Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo ao atendimento e exames em geral na área da ginecologia e obstetrícia; solicitar exames de laboratório e outros; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhar para a maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal e Ministério da Saúde; atendimento médico preventivo e curativo com consultas e acompanhamento do paciente; realização de palestras, cursos e treinamentos; participar de reuniões comunitárias e de seminários de aperfeiçoamento; realizar procedimentos ambulatoriais tais como: drenagem de abscesso, colposcopia, inserção de dispositivo intrauterino, curetagem, etc.; executar outras tarefas afins.

MÉDICO PEDIATRA: *Descrição Sintética:* Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico. *Descrição Analítica:* Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico, avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multi-profissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; propor e cumprir normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de materiais e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; preencher laudos, acompanhar perícias; executar outras tarefas afins.

MÉDICO PSQUIATRA: *Descrição Sintética:* Prestar atendimento médico psiquiátrico preventivo e curativo no meio rural e urbano. *Descrição Analítica:* Atendimento médico psiquiátrico preventivo e curativo com consultas e acompanhamento do paciente; realização de palestras, cursos e treinamentos; participar de reuniões comunitárias e de seminários de aperfeiçoamento e desenvolver todas as atividades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que estejam dentro das atribuições profissionais; dar atendimento grupal às pessoas da comunidade,



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



buscando agrupar pessoas com problemas semelhantes para facilitar a ação, exemplo: pacientes egressos de hospitais psiquiátricos; fazer grupos de orientação e acompanhamento; executar outras tarefas afins.

MÉDICO SUPORTE: *Descrição Sintética:* Prestar atendimento médico psiquiátrico preventivo e curativo no meio rural e urbano. *Descrição Analítica:* Atendimento médico psiquiátrico preventivo e curativo com consultas e acompanhamento do paciente; realização de palestras, cursos e treinamentos; participar de reuniões comunitárias e de seminários de aperfeiçoamento e desenvolver todas as atividades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que estejam dentro das atribuições profissionais; dar atendimento grupal às pessoas da comunidade, buscando agrupar pessoas com problemas semelhantes para facilitar a ação, exemplo: pacientes egressos de hospitais psiquiátricos; fazer grupos de orientação e acompanhamento; executar outras tarefas afins.

MÉDICO VETERINÁRIO: *Descrição Sintética:* Executar e supervisionar os serviços e atribuições de natureza técnica referente à pecuária em geral. *Descrição Analítica:* Executar e supervisionar os trabalhos de campo relacionados com a assistência técnica de pecuária em geral, aos produtores rurais do município, conferir competências de rotina aos técnicos de nível médio, que atuem como seus auxiliares; realizar levantamentos de dados sanitários dos rebanhos do Município; apoiar as atividades que se relacionam com a sua área de atuação e que são executados por outros órgãos que não compõem a estrutura administrativa municipal; elaborar relatórios periódicos e sistemáticos ou sempre que estes lhe forem solicitados; estabelecer e controlar o cronograma de execução de tarefas que lhe sejam atinentes; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar e planejar a implantação e difusão de tecnologia e métodos alternativos para a produção e reprodução animal; emitir pareceres na sua área de atuação sempre que julgar necessário ou que estes lhe sejam solicitados; desenvolver programas de inseminação artificial; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: *Descrição Sintética:* Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município. *Descrição Analítica:* Planejar programas, projetos e serviços de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, segurança alimentar, vigilância nutricional e similar; organizar cardápios e elaborar dietas; racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; elaborar cardápios a fim de contribuir para as melhorias nutricionais, diferenciados, levando em conta a especificidade da escola e da comunidade onde estiver inserida, supervisionar, juntamente com a equipe de Supervisão da Merenda Escolar da SME, o trabalho das funcionárias responsáveis pelo preparo da merenda escolar, fazendo visitas periódicas às escolas, fazer o controle do prazo de validade dos alimentos e o correto processo de armazenamento dos mesmos e higiene na preparação da alimentação escolar; planejar e ministrar cursos, palestras e seminários de educação alimentar; realizar a vigilância nutricional; organizar atividades de acordo com as metas da Secretaria da Saúde e Ministério da Saúde; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ODONTÓLOGO: *Descrição Sintética:* Atendimentos odontológicos em geral, preventivo e curativo. *Descrição Analítica:* Atendimento odontológico em geral, preventivo e curativo, com consultas, extrações, prevenção de cáries e tratamento completo; atuar nas áreas de Atenção Básica em Odontologia, Periodontia, Endodontia, Cirurgias e Próteses Dentárias; participar e promover reuniões comunitárias e seminários de aperfeiçoamento; promover orientação de grupos; executar outras tarefas afins.

ODONTÓLOGO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF: *Descrição Sintética:* Atendimentos odontológicos em geral, preventivo e curativo. *Descrição Analítica:* Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS/96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS) realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Higiene Dentária e o Atendente de Consultório Dentário e executar outras tarefas afins.

OFICIAL ADMINISTRATIVO: *Descrição Sintética:* Executar trabalhos de escritório complexos e variados, que requeiram capacidade de julgamento e interpretação de leis e normas administrativas, assessoramento administrativo aos dirigentes de órgãos municipais; fundamentar informações e realizar estudos no campo da Administração Pública. *Descrição Analítica:* Redigir informações variadas, ofícios, cartas, memorandos, atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar trabalhos de digitação em geral, verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, demonstrativos de caixa, empenhos e balancetes; elaborar e conferir folhas de pagamento; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias; classificar expedientes e documentos; revisar atos e informações antes de submetê-los a apreciação das autoridades superiores; fazer o controle da movimentação de processos ou papéis; fazer anotações em fichas e manusear fichários, arquivos, sendo estes também informatizados; organizar mapas e boletins demonstrativos;



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



providenciar a expedição de correspondência; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha; interpretar e conhecer a Legislação do Município, Estado e União, reunindo informações necessárias para as decisões importantes na órbita administrativa; conferir materiais e suprimentos em geral com faturas, conhecimentos ou notas de entrega; realizar pesquisas virtuais para o aperfeiçoamento dos serviços; levantar frequência de servidores; propor realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; examinar processos relacionados com a administração em geral; elaborar pareceres instrutivos; fazer parte de comissão de sindicância, processo administrativo e outros; executar outras tarefas afins.

PEDAGOGO: Descrição Sintética: Atendimentos socioeducativos em geral. Descrição Analítica: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos referentes às atividades pedagógicas; promover pesquisas, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo e implementando normas e monitorando o seu cumprimento, para assegurar a educação integral; analisar processar e atualizar dados; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; realizar avaliações educacionais de crianças e adolescentes; viabilizar a inclusão de crianças, adolescentes e adultos em escolas e cursos na comunidade participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de crianças, adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento de ação socioeducativa personalizada junto a crianças, adolescentes e adultos; realizar visitas domiciliares; promover reuniões de grupos e executar outras tarefas afins.

PROFESSOR (todos): Descrição Sintética: Ministras aulas em estabelecimentos de ensino de 1º Grau e executar outras tarefas pertinentes ao Magistério. Descrição Analítica: Desenvolver os programas de ensino nas escolas de 1º Grau, de acordo com a orientação técnico-pedagógica das autoridades competentes; preparar planos de aula; elaborar provas; presidir a aplicação de provas e julgá-las; manter contato com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas de educação e da vida escolar; atender a convocação para reuniões com autoridades de ensino; participar de atividades extra-classe; incentivar o desenvolvimento das instituições escolares e propugnar pela criação de novas; dirigir instituições escolares de acordo com determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe, manter registro de atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes a vida escolar; manter-se atualizado no conhecimento da legislação de ensino; usar material didático atual e adequado ao ensino ministrado; sugerir medidas que visem a melhoria do sistema de ensino; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; participar de reuniões de estudos; integrar-se à coletividade a que serve a escola; participar de bancas julgadoras de provas em geral; executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO: Descrição Sintética: Prestar atendimento psicológico comunitário e individual. Descrição Analítica: Prestar atendimento psicológico comunitário e individual; visitar creches, escolas, bairros e vilas, observando o comportamento das pessoas e o relacionamento entre as mesmas, buscando interferir quando necessário; dar atendimento grupal às pessoas da comunidade, buscando agrupar pessoas com problemas semelhantes para facilitar a ação; proferir palestras de caráter informativo sobre assuntos de interesse da comunidade; auxiliar pais, professores e alunos, dando orientação e buscando soluções para problemas da aprendizagem; fazer encaminhamentos de pessoas aos profissionais da área da saúde e ou outros profissionais, quando necessários; fazer visitas domiciliares às famílias, em caráter preventivo; dar atendimentos a alunos, professores e as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social e que não tem condições de custear tratamento particular; executar outras tarefas afins.

SERVENTE: Descrição Sintética: Proceder à limpeza e conservação dos locais de trabalho; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais. Descrição Analítica: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; retirar pó de livros de estantes, armários, etc; conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones; anotar e transmitir recados; preparar o café e servi-lo; preparar merenda escolar e servi-la; executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Descrição Sintética: Executar os serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas. Descrição Analítica: Prestar atendimento ao pessoal usuário de informática de todas as repartições municipais, quanto aos recursos de informática: equipamentos, periféricos, meios de interligação, sistemas e programas, com a finalidade de assegurar a sua correta operação, funcionamento e utilização; executar serviços de apoio e suporte técnico ao pessoal usuário de informática de todas as repartições municipais, quando solicitado ou necessário; efetuar cópias, zelando pela segurança dos arquivos; efetuar treinamentos em assuntos de informática ao pessoal usuário das repartições municipais; executar procedimentos técnicos e serviços de análise de programação computacional; elaborar fluxogramas de programas, estruturar, elaborar os programas executáveis, alterá-los e torná-los operacionais, tendo domínio do sistema; conhecer e dominar a instalação e manipulação de redes de computadores; conhecer o equipamento instalado e aplicativos mais usados; possuir e dominar o conhecimento de pelo menos uma linguagem de programação; ter conhecimento de pelo menos um tipo de banco de dados; elaborar e manter banco de dados da área de sua competência; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO: Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Descrição analítica: "ATIVIDADES COMUNS" - assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
EDITAL 005/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionadas, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do plano global da escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e seções de estudos, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar junto com a direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do plano global da escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas, promover sondagens de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR". Coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global de Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins "NA AREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR" - assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização, assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. "NA AREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO" - assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

ANEXO V – LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS PARA O ACS

ÁREA	ABRANGÊNCIA
UBS Alto Alegre/ESF 05 (5º Distrito)	Área 2, alto da cruz; Área 3, cordilheira, bela Vista e várzea do sapato; Área 5, assentamento União e adjacentes; Área 7, Armada
UBS Triângulo/ESF 03	Compreende arredores da rua Monsenhor Jacob, avenida Manoel Pompílio da Fonseca E rua Ângelo grana
UBS UNIÃO /ESF 04	Assentamento Renascer e parte do Pantanoso - agente comunitário que está faltando no ESF UNIAO

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
22 a 26/01/2021	Período para realização das inscrições e envio da ficha currículo e títulos comprobatórios (para a análise curricular) – Via SITE até 12h do último dia
11/02/2021	Divulgação da homologação preliminar das inscrições (lista de habilitados), classificação preliminar (conforme resultado da análise curricular) e período de recursos
12/02/2021	Dia para interposição de recursos - Site
19/02/2021	Classificação Final (após análise de recursos)



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.